



São Bernardo do Campo (SP), 03 de abril de 2017.

Ao
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO
CONSUMIDOR - PROCON ESTADUAL
RUA 02 Nº24 - ED. VERMELHO, TÉRREO AO 4º ANDAR
SETOR CENTRAL - GOIANIA
UF: GO / CEP: 74.013-020

**At. Sr. SUPERINTENDENTE
ANTONIO CARLOS DE LIMA**

**Referência: Campanha de Chamamento dos veículos marca Toyota, modelo Etios
(airbag do lado do motorista e passageiro)**

Sr. Diretor,

A Toyota do Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, montadora de veículos automotores e fabricante de peças automotivas inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.104.760/0001-91, com sede na Avenida Piraporinha nº. 1.111, CEP 09891-002, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, telefone (11) 4390.5100, fax (11) 4341.8399, página na Internet www.toyota.com.br, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 10, § 1º da Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e no artigo 2º da Portaria MJ nº 487 de 15 de março de 2012, comunicar a abertura de CAMPANHA DE CHAMAMENTO que tem como objeto veículos automotores de sua fabricação marca Toyota, modelo Etios .

A Toyota do Brasil foi comunicada por sua matriz do Japão, Toyota Motor Corporation aos 28.03.2017, sobre a existência de um lote de 24.212 veículos Etios (airbag do motorista) e 138.346 veículos Etios (airbag do passageiro), introduzidos no mercado nacional e que deverão ser convocados para a presente campanha.

Procon-Goias
Procon-Goias Protocolo 10-487-2017-14-57-007765-14



Ante o exposto e para os fins do estatuído no artigo 2º da Portaria MJ nº 487/12, a Toyota do Brasil apresenta as seguintes informações.

1) ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA CAMPANHA DE CHAMAMENTO

O administrador responsável pela presente campanha de chamamento é o Sr. Gilberto Paulino Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.: 18.474.901 e inscrito no CPF (MF) sob nº 139.913.318-70, com endereço profissional na Avenida Piraporinha nº 1111, Bairro Planalto, S. Bernardo do Campo, São Paulo, CEP 09891-002.

2) DESCRIÇÃO DO PRODUTO OBJETO DA CAMPANHA DE CHAMAMENTO

São 24.212 veículos Etios (airbag do motorista) fabricados entre agosto de 2012 e dezembro de 2014 e 138.346 veículos Etios (airbag do passageiro) fabricados entre maio de 2012 e dezembro de 2014, conforme ilustrações a seguir:



Modelo	Airbag envolvido	Data de fabricação	Chassis envolvidos	
			Código alfanumérico	Últimos 8 dígitos do chassi
Etios	Passageiro	Mai/2012 a Dez/2014	9BRK29BT* 9BRK19BT* 9BRB29BT*	D0001001 a F0051789 D2000000 a F2045086 D2000000 a F2069135
	Motorista	Ago/2012 a Dez/2014	9BRK29BT* 9BRK19BT* 9BRB29BT*	D0001031 a F0051789 D2000025 a F2045086 D2000038 a F2069135



3) DESCRIÇÃO DO DEFEITO, DATA E O MODO PELO QUAL A PERICULOSIDADE DO PRODUTO FOI VERIFICADA:

No decorrer de uma investigação realizada pelo fornecedor, no Japão, na peça denominada “deflagrador” que integra o sistema de airbag do motorista e do passageiro dos veículos em questão, constatou-se a degradação do componente após longos períodos de exposição a altas temperaturas, grandes variações de temperatura e alta umidade.

Este fato torna o deflagrador mais suscetível a romper-se inadequadamente no caso de colisão do veículo, o que pode provocar a dispersão de pequenos fragmentos de metal da carcaça do deflagrador juntamente com a bolsa e causar danos materiais, lesões físicas graves ou até mesmo fatais, ao motorista e aos demais ocupantes do veículo.

A Toyota do Brasil foi comunicada pela Toyota Motor Corporation em **28 de março de 2017** (**Anexo I**).

4) RISCO E IMPLICAÇÕES

Danos materiais e lesões físicas graves ou até mesmo fatais ao motorista e aos demais ocupantes do veículo, no caso de colisão frontal que provoque a deflagração da bolsa do *airbag*.

5) QUANTIDADE DE VEÍCULOS SUJEITOS AO DEFEITO

Estão compreendidos na presente campanha veículos marca Toyota, modelo Corolla, todas as versões, distribuídos por todo o território nacional, segundo consta do **Anexo II** da presente comunicação:

- 24.212 veículos (airbag do motorista)
- 138.346 veículos (airbag do passageiro)



6) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E MEDIDAS PROPOSTAS PARA SANAR O DEFEITO

A Toyota realizará a presente campanha em duas etapas:

1ª. Etapa:

- A partir de **17/04/2017**, a Toyota substituirá o deflagrador da bolsa do airbag do lado do motorista e desativará o deflagrador da bolsa do airbag do lado do passageiro.

2ª. Etapa:

- A partir de **07/08/2017**, a Toyota substituirá o deflagrador da bolsa do airbag do lado do passageiro.

7) ACIDENTES RELACIONADOS AO DEFEITO DO VEÍCULO

A Toyota do Brasil não tem conhecimento de qualquer acidente ocorrido no território nacional que tenha relação com o defeito dos veículos objeto desta campanha.

8) PRAZO DA CAMPANHA E O PLANO DE MÍDIA

A campanha de chamamento terá início em **17 de abril de 2.017**. A duração da campanha será de 12 (doze) meses, assegurado, porém, desde logo, o atendimento, a qualquer tempo, de consumidores que, eventualmente, não puderem observar referido prazo. O reparo terá duração de aproximadamente meia hora.

A Toyota do Brasil divulgará a campanha de chamamento a partir do dia **03 de abril de 2.017** por meio de diferentes ações publicitárias veiculadas de acordo com o Plano de Mídia constante do **Anexo III** desta comunicação.

9) PLANO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

O Plano de Atendimento ao Consumidor da presente campanha consta do **Anexo IV** desta comunicação.



10) AVISO DE RISCO AO CONSUMIDOR

- O Aviso de Risco ao Consumidor da presente campanha consta do **Anexo V** desta comunicação.

Antes da data prevista para o início da 2ª. Etapa da campanha, a Toyota reenviará o Aviso de Risco aos clientes proprietários dos veículos envolvidos, com a finalidade de reforçar os termos da referida campanha.


11) DO CONTROLE DE ATENDIMENTO DA CAMPANHA E DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS

Para controlar o atendimento da presente campanha de chamamento, a Toyota do Brasil observará a divisão do território nacional em unidades federativas e com base nessa divisão, emitirá relatórios periódicos com intervalo máximo de 60 dias, com o número dos consumidores atendidos e dos veículos reparados até aquele momento, relatórios estes que serão encaminhados ao DPDC, assim como aos PROCON's Estaduais e ao DENATRAN, na forma do artigo 7º da Portaria MJ nº 487/12.

Com a execução das medidas acima elencadas, a Toyota do Brasil além de cumprir a legislação em vigor, reforça o seu compromisso de total respeito à plena satisfação dos consumidores dos seus produtos de acordo com os mais elevados padrões de exigência mundial.

A Toyota do Brasil Ltda. permanece à inteira disposição para prestar quaisquer informações que venham a ser necessárias para o bom andamento da campanha de chamamento ora formalmente comunicada.

Atenciosamente,



Gilberto Paulino Júnior
Pós Vendas - Toyota do Brasil